



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

E

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

OFÍCIO CIRCULAR N. 073/2013	PARA:	<input type="checkbox"/>
NÚMERO DE PROCESSO	Delegações Escolares.....	<input type="checkbox"/>
DATA 11-07-2013	Ensino/Educação: oficial	<input type="checkbox"/>
	particular	<input type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de Infância.....	<input type="checkbox"/>
	1º iclo.....	<input type="checkbox"/>
	2º e 3º ciclos.....	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Secundário.....	<input checked="" type="checkbox"/>
ASSUNTO: <u>Organização do ano escolar - orientações para a aplicação dos Projectos de Formação de Pessoal e Social</u>		

Exm.^{o(a)} Sr.(a) Diretor(a), Presidente do Conselho Executivo,
Presidente da Comissão Provisória

Tendo em vista a organização do próximo ano escolar e de acordo com o projeto educativo de cada escola, remete-se um conjunto de orientações no âmbito da Formação Pessoal e Social e Apoio ao Estudo, nos termos do Decreto-lei n.º 139/2012¹, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário, conjugado com o regime legal que estabelece o crédito global de tempos semanais para as estruturas de gestão intermédia, de articulação curricular e de

Este é um curso de adaptação. Este documento é a...

III

Handwritten signature and date in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
E
DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

coordenação pedagógica, bem como para o desenvolvimento de atividades e medidas de apoio educativo e de complemento curricular.

Assim sendo, propõe-se a V.Exa. o seguinte:

1- No crédito de 1 tempo letivo por cada turma, atribuído ao(à) diretor (a) de turma para desenvolvimento do projeto de Formação Pessoal e Social nos 5.º e 6.º anos de escolaridade e nos 22 tempos por estabelecimento de ensino concedidos ao 2.º ciclo do ensino básico, e dentro dos 4 tempos letivos por turma concedidos ao 3.º ciclo do ensino básico para a área de Formação Pessoal e Social e Apoio ao Estudo, serão desenvolvidas, designadamente, as seguintes temáticas:

- Projeto Carta da Convivialidade;*
- Projeto de Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos.*

1.1- Os tempos a distribuir para o Apoio ao Estudo e para a Formação Pessoal e Social no 3.º ciclo do ensino básico e a cada um destes temas, são de oferta obrigatória para a escola e de frequência obrigatória para o(a)s aluno(a)s, salvo declaração expressa em contrário manifestada pelo(a) encarregado(a) de educação, e da responsabilidade da gestão de cada escola, em função do respetivo projeto educativo.

2- Além deste enquadramento, propõe-se, agora, e com equiparação à componente letiva do horário semanal do(a) professor(a), não contabilizável no crédito global de tempos da escola, a operacionalização de outros Projetos de Formação Pessoal e Social da responsabilidade da Direção Regional de Educação (DRE):



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

E

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

2.1 - *Projetos Educação para a Sexualidade e Afetos – ESA - e Prevenção das Toxicodependências – ATLANTE - a serem desenvolvidos por um(a) professor(a) com formação específica, no tempo de Formação Pessoal e Social, atribuída à(ao)s Diretor(a)s de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos, com a redução horária de acordo com a tabela em anexo.*

2.2 – *Outros projetos propostos pela DRE fora do crédito global de tempos:*

- *Baú de Leitura, até 8 tempos;*

- *Plano Regional de Educação Rodoviária, até 6 tempos;*

- *Rede de Bufetes Escolares Saudáveis, até 4 tempos;*

- *Projeto Parlamento Jovem, até 4 tempos;*

- *Projeto de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - até 4 tempos;*

- *Projeto de Expressões Artísticas, até 12 tempos;*

- *Projeto do Desporto Escolar, de acordo com a aprovação prévia da DRE;*

- *Projetos de Dinamização das Ciências, até 28 tempos, dos quais 22, obrigatoriamente, para Físico-Química;*

- *Projeto de Educação Financeira, até 4 tempos.*

- *Projeto de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão, até 2 tempos*

3 – *Poderão as escolas, no âmbito do regime de autonomia e do seu projeto educativo, desenvolver projetos próprios, exceptuados do crédito global de tempos, quando solicitados com a devida antecedência pelo respetivo órgão de gestão da escola, antes do início do ano escolar e autorizados pelo Diretor Regional de Educação.*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

E

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

A adesão aos presentes projetos depende do interesse de cada estabelecimento de ensino, cujas cargas horárias devem ser afetas, preferencialmente, a docentes que garantam a continuidade pedagógica no ano escolar 2013/2014, tendo sempre como finalidade "o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do(a)s nosso(a)s aluno(a)s, incentivando a formação de cidadã(o)s livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho." (Adaptação do art.º 2.º da LBSE)², numa perspetiva de construção de um mundo mais justo, solidário e inclusivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação

(João Manuel Almeida Estanqueiro)

O Diretor Regional dos Recursos
Humanos e da Administração Educativa

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

² Lei de Bases do Sistema Educativo